

TERMO DE CONTRATO 06/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, CNPJ 01.088.055/0001-68.

A UNIÃO, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Rua Luís Fernando Fernandes, n.º 322 – Vila Sobrinho, Campo Grande/MS – Cep: 79.110-500, com o CNPJ n.º 00.394.494/0084-63, representada pelo Senhor Superintendente Regional, o Senhor **MARCELO CORREIA BOTELHO**, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, CPF 907.652.306-15, nomeado(a) pela Portaria n.º 1146, de 02 de setembro de 2020, publicada no *DOU* de 03 de setembro de 2020, portador da matrícula SIAPE n.º 2342911, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP**, CNPJ 01.088.055/0001-88, sediada na Rua 26 de Agosto, 216, centro, Campo Grande, MS, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário Cícero Prado Sobral, CPF 231.077.401-44, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08335.003370/2020-81 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro (com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário) e para fornecimento de carimbos em geral para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul SR/PF/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 1- Serviços de Carimbos (CATSER 24805)					
Seq.	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Carimbo com texto de até 10 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira. Marca Nykon	Un	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	Carimbo com texto de até 20 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira. Marca Nykon	Un	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Carimbo com texto acima de 20cm forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base em madeira. Marca Nykon	Un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	Carimbo com texto de até 5cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira. Marca Nykon.	Un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
5	Carimbo autoentintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8cm x 1,4cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Marca Nykon	Un	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8cm x 1,4cm. Marca Nykon	Un	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
7	Almofada para carimbo automático (item5) 3,8cm x 1,4 cm. Marca Nykon	Un	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Total anual estimado					R\$ 5.300,00
Valor mensal de gastos estimado (considerando o total de 12 meses)					R\$ 441,66

Item 2- Serviços de Chaveiro (CATSER 5436)					
Seq	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Abertura de fechadura de cofre	serviço	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	Abertura de fechadura de mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral.	Serviço	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Abertura de fechadura modelo tetra	Serviço	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Abertura de fechadura de veículos	Serviço	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
5	Cópia de chave de mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral.	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	Cópia de chave tetra.	Serviço	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
 Atualização: Julho/2020

7	Cópia de chaves para veículos sem código.	Serviço	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	Cópia de chaves para veículos com código.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	Cópia de chave para cofre	Serviço	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
10	Extração de chave em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral.	serviço	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	Extração de chave em fechadura de cofre.	serviço	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
12	Extração de fechadura de veículos	serviço	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
13	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta de armário, arquivo e móveis em geral.	serviço	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta de armário, arquivo e móveis em geral.	serviço	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	Modelagem de chave para fechadura em mesa, porta de armário, arquivo e móveis em geral.	serviço	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
16	Modelagem de chave tipo tetra.	serviço	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
17	Modelagem de chaves de veículos sem código.	serviço	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
18	Modelagem de chaves de veículos com código.	serviço	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
19	Modelagem de chave para cofre.	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	Recuperação de fechaduras comuns em gaveta de mesa, portas, armário, arquivos móveis em geral.	serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	Recuperação de fechaduras tetra em gaveta de mesa, portas, armário, arquivos móveis em geral.	serviço	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	Troca de segredo de fechaduras em geral.	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	Troca de segredo de fechaduras tetra.	serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	Troca de segredo de cofre.	serviço	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	Troca de segredo em fechadura de veículos.	serviço	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
26	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica.	unidade	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
27	Fornecimento e instalação de fechadura biométrica/cartão	serviço	5	R\$ 2.452,00	R\$ 12.260,00
28	Fornecimento e instalação de fechadura de primeira linha para portas.	serviço	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
31	Adicional de visita para serviços no plantão.	serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 48.000,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO:					
Valor mensal de gastos estimado (considerando o total de 12 meses)				R\$ 4.000,00	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciados a partir de 22/02/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.;

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira e serão contados a partir da emissão das respectivas ordens de serviço

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 661/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Elemento de Despesa: 3390.39.16

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Campo Grande) – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2021.


SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO MS
MARCELO CORREIA BOTELHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional


SOBRAL CHAVES E CARIMOS LTDA-EPP
Cícero Prado Sobral - CPF 231.077.401-44
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

